



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 614/2025

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social SMDS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para viagem à OCKTOBERFEST, do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS Zona Norte e Frota.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para viagem até a cidade de Santa Cruz do Sul, do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS Zona Norte e Frota.

A realização da viagem com o grupo de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como finalidade proporcionar momentos de integração, lazer, aprendizado e valorização da pessoa idosa por meio da participação em uma feira voltada especialmente para esta finalidade. A atividade está diretamente alinhada aos objetivos do SCFV, que busca promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de isolamento social.

A participação dos idosos em eventos externos, como na Oktoberfest, representa uma oportunidade única de socialização, troca de saberes e experiências, além de possibilitar o contato com novas informações, serviços e atividades voltadas ao bem-estar da pessoa idosa. A feira, por seu caráter educativo, cultural e social, proporciona um espaço de visibilidade para os direitos da pessoa idosa, reforça sua autoestima e incentiva o protagonismo, respeitando as potencialidades e limitações do grupo.

A proposta será realizada com o devido planejamento e acompanhamento técnico, garantindo a segurança, o conforto e a acessibilidade dos participantes, assegurando que o momento seja significativo, respeitoso e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Estudo busca analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A aquisição do objeto em questão, nas especificações e quantidades requeridas neste Termo de Referência, conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas .

Em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adequação das exigências e formalidades das fases preparatórias do processo licitatório ao grau de complexidade, impacto e risco da contratação, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) neste processo de contratação direta por dispensa de licitação.

Trata-se de uma contratação de baixo valor e baixa complexidade, cujo objeto está devidamente caracterizado, não apresenta riscos relevantes e é comum no âmbito da administração pública, não demandando análise técnica aprofundada para sua definição.

Ressalta-se que as informações necessárias para justificar a contratação, tais como a descrição da necessidade, o detalhamento do objeto e a viabilidade da contratação, estão contempladas no Termo de Referência (ou documento equivalente), o qual substitui, de forma simplificada, os elementos essenciais do ETP.

Dessa forma, a elaboração de ETP específico mostra-se dispensável e desnecessária, considerando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a administração pública, sem prejuízo à transparência e ao controle da contratação.

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação de empresa na modalidade dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal escolha se dá pelo fato de que já foi feito PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025, na modalidade de Registro de Preço, que restou fracassado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de VIAGEM DE ÔNIBUS – IDA E VOLTA		
Dia - 16/10/2025	R\$1400,00	R\$2800,00
Saída – 08h e 30 min		
Retorno – 16h e 30 min		
Transporte de 92 passageiros para a cidade de Santa Cruz do Sul/RS,		

ÔNIBUS CLIMATIZADO E COM BANHEIRO Parque da Oktoberfest - Rua Galvão Costa, 755 - Centro, Santa Cruz do Sul - RS, 96180-198 Embarque e desembarque Saída: Às 8:30 do CRAS Frota, rua Ramiro Barcelos 2092, Bairro Frota Cachoeira do Sul /RS. Parada no CRAS Zona Norte, sito a Rua Cândida Fortes Brandão nº 1149, Bairro Marina, Cachoeira do Sul-RS, para o embarque dos demais passageiros, com deslocamento até o Parque da Ocktoberfest. Retorno: Previsão de retorno às 16:30 (partindo do Parque da Oktoberfest) Primeira parada para desembarque no CRAS Zona Norte, e logo após no CRAS Frota para o desembarque dos demais passageiros.		
---	--	--

A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência conforme relação abaixo:

- A empresa deverá estar em conformidade com a legislação vigente referente ao objeto da solicitação.
- Possuir profissionais habilitados com conhecimentos (no mínimo) básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Manter padrão de organização e qualidade identificando seus profissionais por meio de crachá;
- Responsabilizar-se por todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à contratante;
- Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus profissionais à respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Deverá atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período do evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos;
- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substitutos nas

mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.

- Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo Ônibus com ambiente climatizado, com banheiro e itens obrigatórios para a segurança dos passageiros
- Deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- Os veículos devem estar no local combinado com 30 (trinta) minutos de antecedência.

A CONTRATANTE, encaminhará no prazo de até 02 dias antes do evento, relação de passageiros com NOME e DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deve ser entregue conforme descrito no item 4 deste documento.

6. HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

Para fornecimento do item pretendido, o vencedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se um valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul.

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria Municipal da Inclusão Social

01. Fundo Municipal de Assistência Social

2660 – Recursos Vinculados a Fundos

1104 – PBF

2207 – Manutenção Ações Proteção Básica

3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros - PJ

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestora: CLAUSIANE MOREIRA TATSCH

Matrícula: 149900-1

Fiscal: ANA CLAUDIA JARDIM MORAES

Matrícula: 150398/1

Após a efetivação do Contrato o Fiscal/Gestor se responsabilizará por verificar se os serviços estão sendo executados conforme o cronograma, especificações técnicas, qualidade e quantidade previstas no contrato.

Em caso de descumprimento contratual, devem comunicar, imediatamente, à autoridade competente sobre possíveis irregularidades. Além disso, devem agir com diligência, integridade e responsabilidade, sempre buscando o interesse público.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

Cachoeira do Sul, 25 de Setembro de 2025.

ANA PAULA MARZALL

Setor de Compras

JOÃO BITTENCOURT

Secretário SMDS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Leandro Tittelmaier Balardin Prefeito

Municipal